



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.525 /

## **“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO E LIBERAÇÃO DE ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para obtenção e liberação de “Alvarás para Realização de Eventos Especiais” no Município de Poços de Caldas, previstos nos artigos 168 e 169 do Código de Posturas Municipais;

CONSIDERANDO que esta atividade tem importância social e presta considerável serviço de utilidade pública, além de ser um meio de trabalho e sustento de diversas famílias de nossa comunidade;

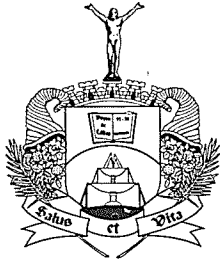
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público de disciplinar esta atividade, obtendo soluções para a sua racionalização no espaço público e garantia da proteção das pessoas presentes aos eventos; e

CONSIDERANDO que ao Município compete regulamentar e fiscalizar a utilização dos logradouros públicos, os espetáculos e divertimentos que ali se realizarem, bem como averiguar as condições de segurança, conforme orientações da Polícia Militar, e as condições de prevenção contra incêndio e pânico vistoriados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;

### DECRETA :

Art. 1º. Qualquer “Alvará Para Realização de Evento Especial” a ser realizado em vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público, em todo o Município de Poços de Caldas, somente será expedido pela Divisão de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos se atendidas as exigências constantes do presente Decreto, não dispensando outras que venham a ser exigidas por outros setores e/ou departamentos específicos.

§ 1º. Os shows realizados ao ar livre deverão ter duração de, no máximo, 4 (quatro) horas, sendo que o horário máximo para término será às 02:00 horas.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.525 - fl. 2 /

§ 2º. Todos os eventos de grande porte, assim considerados os previstos para mais de 1.000 (mil) pessoas, deverão ser equipados com catraca eletrônica para controle da Fiscalização Tributária do Município.

§ 3º. Fica proibida a utilização de trios elétricos em shows realizados ao ar livre (fechamento em tapume) em local determinado (fixo) - área pública ou particular.

§ 4º. O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente efetuará, durante o evento, medição dos níveis de pressão sonora e, havendo descumprimento dos limites permitidos para o local e horário, solicitará do promotor do evento a imediata correção, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinentes, inclusive, se for o caso, a paralisação do evento.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, compreendem-se como Eventos Especiais:

- I. Shows;
- II. Festas;
- III. Espetáculos Circenses;
- IV. Parque de Diversões;
- V. Rodeios;
- VI. Outros eventos similares.

Art. 3º. Para obtenção do Alvará de que trata este Decreto, o interessado deverá protocolar na Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerimento específico de intenção da realização do Evento, conforme Anexo I deste Decreto, devendo ser anexados os seguintes documentos:

- I. Cópia xerox dos Documentos (CIC e RG ou CNPJ) do Responsável pelo Evento;
- II. Contrato Social;
- III. Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. Para a análise do pedido de Alvará, o interessado deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização do Evento, original e cópia dos seguintes documentos:



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.525 - fl. 3 /

- I. Declaração de conhecimento da realização do evento expedida pela Polícia Militar;
- II. Alvará Judicial relativo ao ingresso de crianças e adolescentes no evento;
- III. Protocolo do Corpo de Bombeiros do Projeto Técnico para Evento Temporário;
- IV. Protocolo do Comunicado à Defesa Civil;
- V. Protocolo da Vigilância Sanitária;
- VI. Protocolo do PROCON;
- VII. Autorização do DEMUTRAN Departamento de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Defesa Social (pedido com antecedência de 15 (quinze) dias no respectivo Departamento);
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;
- IX. Guia de Recolhimento do ISSQN relativo ao evento;
- X. Guia de Recolhimento de Preço Público referente à emissão de Alvará;
- XI. Guia de Recolhimento do ECAD (se o local for Patrimônio Público);
- XII. Cópia do Contrato de Locação para utilização do local, quando se tratar de propriedade particular, ou Decreto do Executivo, quando se tratar de Próprio Municipal, observados os critérios específicos;
- XIII. Comprovação de regularidade da empresa contratada para efetuar os serviços de segurança, de conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, quando for o caso;
- XIV. Termo de Compromisso, protocolado no Departamento de Meio Ambiente, de manter os níveis de pressão sonora dentro dos limites permitidos para o local e horário;
- XV. Declaração do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária (exigência para Rodeios).

Art. 5º. A liberação do Alvará será realizada somente após a apresentação do Pedido de Vistoria da execução do Projeto Técnico de Evento Temporário Aprovado pelo Corpo de Bombeiros, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia determinado para a realização do evento, comprovando a segurança do público em geral.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.525 - fl. 4 /

§ 1º. Tendo em vista o determinado no *caput* deste artigo, todo evento que demandar montagem de estruturas para acomodação de público deverá, obrigatoriamente, ter as mesmas instaladas no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início do evento.

§ 2º. Quando a data do evento a ser realizado for sábado, domingo ou feriado, a retirada do Alvará deverá ser feita, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, até às 18:00 (dezoito) horas do último dia útil anterior à realização do evento.

Art. 6º. O licenciado deverá dispor em recipientes próprios todo o lixo oriundo de sua atividade, obrigando-se a desmontar suas instalações imediatamente após o término do evento, quando em área pública, e a retirar do local todo o material, equipamento, lixo ou entulhos, restaurando a pavimentação porventura danificada.

Art. 7º. Os eventos realizados pela própria Prefeitura serão de responsabilidade da Secretaria Municipal organizadora.

Art. 8º. As infrações às disposições deste Decreto sujeitam os infratores às penalidades previstas no Código de Posturas Municipais e demais legislações em vigor.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Art. 10. Ficam revogados, em todos os seus termos, os Decretos nºs 8.904, de 15 de agosto de 2007, 9.039, de 21 de dezembro de 2007, e 9.364, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE MARÇO DE 2012.

  
PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal

  
MARCOS SALLES

Secretário Municipal Interino de Serviços Públicos



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## ANEXO I

À

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas / Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

Residente/Estabelecido à Rua/Av.

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

(Telefone para contato: \_\_\_\_\_);

Sendo o Responsável e Promotor do Evento abaixo qualificado venho informar a Prefeitura Municipal e solicitar o devido Alvará para realização de Evento Especial, conforme o Decreto nº 10.525/12:

Evento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ horas.

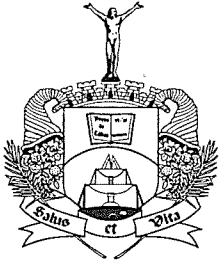
Local: \_\_\_\_\_

Estimativa de público: \_\_\_\_\_

Comprometendo-me a cumprir integralmente o Decreto Municipal nº 10.525/12, ficando responsável pela entrega dos documentos solicitados; a informar todos os órgãos de segurança do Município da realização do Evento, objetivando a total segurança dos participantes, e a providenciar todos os atestados técnicos de profissionais devidamente habilitados junto ao CREA, que garantam a segurança das edificações, instalações e equipamentos (como arquibancadas, palcos, torres de equipamentos, painéis, gradis, instalações elétricas, sistema de segurança em condições de operação e a brigada de incêndio, entre outros), solicito o devido Alvará para a sua realização.

Poços de Caldas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO II

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas / Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
Residente/Estabelecido à Rua/Av. \_\_\_\_\_

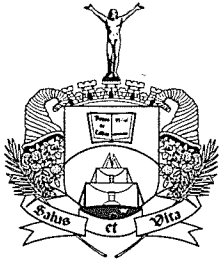
\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Sendo o Responsável e Promotor do Evento

\_\_\_\_\_, a realizar-se no dia  
\_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas,  
no local \_\_\_\_\_

DECLARO:

- a) que todas as informações e documentos que instruírem o presente processo de licenciamento de eventos em logradouros públicos são expressão da verdade, e que responderei, pessoalmente, nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser, posteriormente, apurados;
- b) que estou ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação da licença e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis;
- c) que me comprometo, junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, a proceder à limpeza do logradouro durante e após o evento e a dar destinação adequada aos resíduos sólidos decorrentes de sua realização, inclusive os relativos a engenhos de publicidade utilizados no local, bem como faixas e materiais usados para sinalização provisória de eventuais desvios de tráfego;
- d) que me comprometo a zelar pelo estado de uso e conservação de mobiliários e equipamentos públicos existentes no logradouro onde se realizará o evento, sob pena de ressarcimento à Prefeitura Municipal, de eventuais danos causados a seu patrimônio em decorrência de culpa do promotor do evento;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- e) que me responsabilizo por possíveis danos ao patrimônio público ou a quaisquer outros decorrentes do evento na medida das minhas obrigações;
- f) que sou responsável pelo presente termo.

Poços de Caldas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA )